



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Mestrado Profissional em Nutrição e Produção Animal

Av. Dr. José Sebastião da Paixão, s/n – Lindo Vale – Cx Postal 45 Rio Pomba – MG

CEP: 36180-000

Tel.: (32) 3571-5723



Aos Professores Orientadores e Discentes do MPNPA,

Venho por meio deste esclarecer, NOVAMENTE, informações a respeito da pasta com os documentos de defesa e procedimentos para e após a defesa da dissertação:

1. “Uma cópia do trabalho de conclusão final do curso deverá ser encaminhada para cada membro da banca examinadora com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.”
2. A pasta da defesa deve conter os seguintes documentos: histórico de notas do discente; declaração de defesa; três (03) vias da ata da defesa; os relatórios de viagem específicos para cada membro para o qual foi solicitado diária; as declarações de participação de todos os membros da banca assinado pela Coordenadora (Profa. Michele) ou Vice coordenador do curso (Prof. Cristiano). Essa pasta deverá ser retirada até um (01) dia antes da defesa na Secretaria de Pós-Graduação na DPPG pelo Professor(a) Orientador(a) ou pelo o(a) Discente candidato(a) a defender a dissertação.

Após terminar a defesa o(a) orientador(a) deverá:

- a. Entregar ao discente: uma (01) via da ata de defesa (preenchida e assinada) e a declaração de defesa;
 - b. Entregar a declaração de participação da banca de defesa (já assinada pela Coordenação do MPNPA) para cada membro;
 - c. Requerer que os membros para o qual foi solicitado diária assinem o relatório de viagem;
 - d. Inutilizar as declarações de participação da banca de defesa dos membros suplentes que não participaram da banca;
 - e. Realizar a entrega da ata de defesa na Secretaria de Pós-Graduação até quinze (15) dias após a defesa;
 - f. Realizar a entrega para a Coordenação do Curso MPNPA dos relatórios de viagem devidamente assinados pelos membros para os quais foram solicitados diárias até quinze (15) dias após a defesa.
3. No **“CAPÍTULO VII do Regimento do MPNPA que trata: DA DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO FINAL DO CURSO DE MESTRADO**
Art. 36º. Para defender o trabalho de conclusão final do curso de mestrado o aluno deverá:
 - a) Completar o número de créditos estabelecidos no Artigo 26º (24 (vinte e quatro) créditos em disciplinas) e;
 - b) **Ter o aceite ou comprovante de submissão de um (01) artigo científico**, contendo o assunto da dissertação como conteúdo, em periódico de circulação internacional (indexado no SCI - Journal Citation Reports), sendo o aluno o primeiro autor, para opção de artigo científico ou dissertação ou estudo de caso, **ou**;
 - c) Poderá ser **aceite o registro de uma patente ou registro de propriedade intelectual derivada de seu estudo** com depósito no País ou no exterior, **ou**;
 - d) **Material impresso** para a opção de materiais didáticos, instrucionais, produtos, processos e técnicos e ainda manual de operação técnica, **ou**;
 - e) **Relatório final de pesquisa** para a opção de desenvolvimento de aplicativos, softwares, protótipos para desenvolvimento ou produção de instrumentos, equipamentos e kits, desde que constem inovações para área de concentração do programa.”

Portanto, no momento da defesa o discente DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE apresentar a comprovação de um dos itens listados acima (item “b” ou “c” ou “d” ou “e”) para ser considerado APTO OU NÃO A DEFENDER A DISSERTAÇÃO.

- Feito isso, o orientador solicita que todos os presentes, incluindo o discente e excetuando-se os membros da banca, que se retirem.
 - Essa reunião é para avaliar se a dissertação é defensável ou não.
- Sendo defensável, procede-se com a defesa iniciando com a apresentação de 30 minutos pelo discente.
- Terminada a apresentação, deve-se perguntar se porventura alguém da plateia quer intervir e procede-se a arguição dos membros da banca.
- A plateia pode assistir a apresentação e arguição, exceto nos casos descritos no parágrafo 1º do Art. 36 do Regimento, como descrito abaixo, porém sem intervenção.
 - “§ 1º. O aluno deverá expor o trabalho de conclusão final do curso de mestrado em sessão pública, ou fechada, neste caso quando necessário assegurar sigilo industrial.”
- Ao término da arguição, solicita-se que todos se retirem, exceto membros da banca e, então os membros decidem sobre aprovação, aprovação com restrição e reprovação e preenchem a ata de defesa.

Atenção para o Art. 36 do Regimento:

“§ 3º. No caso de sessão fechada, os membros externos da Comissão Examinadora deverão previamente assinar um Termo de Sigilo em que se comprometem a não divulgar o conteúdo científico e tecnológico analisado no trabalho de conclusão final do curso.”

4. Se aprovado na defesa, o(a) discente deverá realizar a entrega da dissertação versão final até 90 (noventa) dias após a defesa.

**Orientador(a) e Discente: Favor LER E PREENCHER o checklist em anexo
(Documento: “Orientações para defesa de dissertação e Teses 10 05(1)”)
para entrega da versão final da dissertação para a Secretaria de Pós-Graduação.**

Michele de Oliveira Mendonça

Coordenadora do Curso de Mestrado Profissional em Nutrição e Produção Animal
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - *Campus* Rio Pomba
(Portaria Nº 177 de 26/05/2017)